

Código de Conduta e Integridade para Parceiros e Terceiros

MBS Consulting

Versão: 2.0 (Alinhada ao Programa de Conformidade – Maio de 2026)

1. Carta de Compromisso Institucional

A **MBS CONSULTING** (constituída pelas marcas MBS Estratégias e Sistemas e BPM Soluções de Processos de Negócios) consolidou sua trajetória de sucesso nacional fundamentada na excelência técnica, na transparência e no respeito incondicional às leis e regulamentos vigentes. Para nós, a integridade é o ativo mais valioso de nossa operação. Este Código de Conduta estabelece as diretrizes éticas e jurídicas que devem governar, obrigatoriamente, a atuação de todos os consultores associados, parceiros comerciais, prestadores de serviços, subcontratados e fornecedores (denominados coletivamente neste documento como "Parceiros") que mantêm ou pretendem manter relações com a MBS CONSULTING.

Exigimos que nossos Parceiros atuem sob o mesmo padrão de excelência ética que aplicamos internamente, servindo este documento como base jurídica e operacional para a manutenção de qualquer contrato de parceria.

2. Diretrizes Anticorrupção e Combate a Ilícitudes

Em conformidade com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto nº 11.129/2022, a MBS CONSULTING adota uma postura de **Tolerância Zero** contra qualquer ato de corrupção, suborno, propina ou facilitação ilícita.

É terminantemente proibido aos Parceiros, em nome ou no interesse da MBS CONSULTING:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros do setor privado;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interpоста pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;
- Adotar qualquer conduta que possa fraudar, manipular ou frustrar o caráter competitivo de licitações ou contratos públicos e privados.

3. Proteção à Propriedade Intelectual e Confidencialidade Perpétua

Os Parceiros reconhecem que todo o acervo técnico, metodologias proprietárias, ferramentas de software, fluxos de processos de negócios e materiais didáticos desenvolvidos ou utilizados pela MBS CONSULTING constituem Propriedade Intelectual exclusiva da empresa.

- **Dever de Sigilo:** O Parceiro obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações estratégicas, financeiras, comerciais e técnicas de propriedade da MBS CONSULTING ou de seus clientes, às quais venha a ter acesso em razão da parceria.
- **Vigência:** A obrigação de confidencialidade e a proibição de uso não autorizado da propriedade intelectual da MBS CONSULTING permanece durante toda a vigência legal.
- **Não Competitividade:** O Parceiro não poderá utilizar o conhecimento e as metodologias proprietárias da MBS CONSULTING para desenvolver soluções concorrentes diretas ou aliciar clientes ativos da consultoria.

4. Proteção de Dados Pessoais (Aderência à LGPD)

Nas operações em que atua conjuntamente com a MBS CONSULTING, o Parceiro assume a responsabilidade de tratar dados pessoais em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Obrigação do Parceiro	Detalhamento Prático
Limitação de Finalidade	Tratar os dados pessoais fornecidos pela MBS ou por seus clientes única e exclusivamente para cumprir o escopo do projeto contratado, sendo vedado o uso para fins próprios.
Segurança da Informação	Implementar salvaguardas técnicas (antivírus atualizados, senhas fortes, criptografia) para impedir acessos não autorizados e incidentes de segurança nos dispositivos utilizados no projeto.
Descarte Seguro	Eliminar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados pessoais tratados ao término do projeto ou da relação contratual, salvo obrigação legal de retenção.
Notificação de Incidentes	Comunicar imediatamente à MBS CONSULTING, em até 24 horas, qualquer suspeita ou ocorrência de vazamento de dados ou vulnerabilidade crítica de segurança.

5. Conflito de Interesses e Práticas de Mercado

O Parceiro deve conduzir suas atividades de modo a evitar situações que configurem ou possam configurar conflito de interesses com as atividades da MBS CONSULTING. Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que o ganho pessoal ou financeiro do Parceiro interfira na sua isenção, independência ou qualidade dos serviços prestados à consultoria.

Brindes, presentes ou hospitalidades de clientes corporativos ou agentes públicos apenas poderão ser aceitos se possuírem caráter estritamente institucional, valor comercial insignificante e não gerarem qualquer expectativa de favorecimento ou obrigação recíproca.

6. Canal de Denúncias e Consequências do Descumprimento

Qualquer indício de violação deste Código, das Políticas de Privacidade ou das leis anticorrupção deve ser reportado de maneira imediata ao Comitê de Conformidade da MBS CONSULTING através do e-mail oficial: conformidade@mbsconsulting.com.br. É garantido o sigilo absoluto e o anonimato do denunciante de boa-fé.

O descumprimento de qualquer diretriz prevista neste instrumento sujeitará o Parceiro infrator às seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa pela Diretoria da MBS CONSULTING, sem prejuízo das reparações civis e criminais cabíveis:

1. Notificação formal de advertência por escrito;
2. Suspensão temporária da execução de projetos ou atividades comerciais;
3. Rescisão imediata do contrato de parceria por justa causa e sem direito a indenizações;
4. Retenção de pagamentos devidos para mitigação de prejuízos ou multas causadas à MBS CONSULTING.